



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CAMPO MAGRO - PARANÁ**

Lei nº 348 /2005

SÚMULA: Altera o inciso I do artigo 2º, o parágrafo 7º e seu inciso I do artigo 4º, o parágrafo 2º do artigo 6º, os parágrafos 2º, 8º e 9º do artigo 7º, o caput do artigo 12, o inciso II do parágrafo 2º do artigo 22, o parágrafo único do artigo 23, o caput e os incisos I, II, III, IV e V do artigo 24, o caput do artigo 32, o caput do artigo 36, todos da Lei 178/2001, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Campo Magro, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. Esta Lei altera o inciso I do artigo 2º, o parágrafo 7º e seu inciso I do artigo 4º, o parágrafo 2º do artigo 6º, os parágrafos 2º, 8º e 9º do artigo 7º, o caput do artigo 12, o inciso II do parágrafo 2º do artigo 22, o parágrafo único do artigo 23, o caput e os incisos I, II, III, IV e V do artigo 24, o caput do artigo 32, e o caput do artigo 36, todos da lei 178/2001, abaixo descritos que passam a ter a seguinte redação:

**Estrada do Cerne – PR 090 – Km 22, Nº 20.762 - CEP: 83535-000 – Fone /Fax (041) 677-2289/677-1446
CAMPO MAGRO – PR**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO CAMPO MAGRO - PARANÁ

"Art. 2º. Para os efeitos desta, entende-se por:

I – rede municipal de ensino, o conjunto de instituições e órgãos que realiza atividades de educação sob a coordenação da Secretaria da Educação;"

"Art. 4º. A Carreira do Magistério Público Municipal é integrada pelo cargo de provimento efetivo de Professor e estruturada em doze classes.

§ 7º O titular de cargo de Professor poderá exercer, de forma alternada ou concomitante com a docência, outras funções de magistério, desde que possua:

I – formação em pedagogia ou outra licenciatura, ou pós graduação específica para o exercício de função de suporte pedagógico;"

"Art. 6º. Os níveis referentes à habilitação do titular do cargo de Professor, são:

§ 2º A mudança de nível é automática e vigorará a partir dos meses de janeiro e junho do exercício seguinte àquele em que o interessado apresentar o comprovante da nova habilitação."

"Art. 7º. O crescimento horizontal é a passagem do titular de cargo de Professor de uma classe para outra superior.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO CAMPO MAGRO - PARANÁ

§ 2º O crescimento horizontal, será concedido ao profissional que se inscreva para avaliação citada no parágrafo 1º, desde que tenha cumprido o estágio probatório.

§ 8º O crescimento horizontal será realizado numa periodicidade de 02 (dois) anos na forma do regulamento e publicado em edital específico.

§ 9º A administração garantirá vagas para o crescimento horizontal, a todos os professores que obtenham a pontuação definida em edital específico.”

“Art. 12. A convocação para a prestação de serviço em regime de 40 (quarenta) horas semanais será feita pela Secretaria da Educação.”

“Art. 22. Cedência ou cessão é o ato pelo qual o titular de cargo de Professor é posto à disposição de entidade ou órgão não integrante da rede municipal de ensino.

§ 2º Em casos excepcionais, a cedência ou cessão poderá dar-se com ônus para o ensino municipal:

II – quando se tratar de outras secretarias municipais, para o exercício de atividades afins da educação, podendo neste caso ser remunerados com verba específica da educação, desde que ultrapasse os 25% estabelecidos na constituição.”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO CAMPO MAGRO - PARANÁ

“Art. 23. É instituída a Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, com a finalidade de orientar sua implantação e operacionalização.

Parágrafo único – A comissão de Gestão será presidida pelo titular da Secretaria da Educação e integrada por representantes da Secretaria de Desenvolvimento Institucional, Departamento de Recursos Humanos e da Secretaria da Educação e de entidade representativa do magistério público municipal.”

“Art. 24. O número de cargos da Carreira do Magistério Público Municipal é de 230 (duzentos e trinta), sendo:

- I – Vencimento básico: 65 (sessenta e cinco) vagas;*
- II – Nível 1- 35 (trinta e cinco) vagas;*
- III – Nível Especial 1.1 – 1 (uma) vaga;*
- IV- Nível 2 – 39 (trinta e nove) vagas;*
- V- Nível 3 – 90 (noventa) vagas.”*

“Art. 32. É fixado em R\$ 400,02 (quatrocentos reais e dois centavos) o valor do vencimento básico da Carreira, para uma jornada de trabalho de 20 (vinte) horas, a partir de 1º de junho de 2005.”



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CAMPO MAGRO - PARANÁ**

"Art. 36. O poder Executivo aprovará no Regulamento de Promoções do Magistério Público Municipal, definido em decretos específicos. "

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPO MAGRO, 15 de junho de 2005

A handwritten signature in black ink, appearing to read "RILTON BOZA". The signature is fluid and cursive, enclosed within a stylized oval frame.

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO - PARANÁ
Secretaria Municipal de Educação e Educação

Tabela de Vencimentos dos Profissionais do magistério - jornada de 20h
Anexo I

Classes Níveis	Vencimento Básico	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
N1	418,87	431,44	444,38	457,71	471,44	485,59	500,15	515,16	530,61	546,53	562,93	579,81	
N1.1	431,44	444,38	457,71	471,44	485,59	500,15	515,16	530,61	546,53	562,93	579,81	597,21	
N2	568,42	604,01	622,13	640,79	660,02	679,82	700,21	721,22	742,86	765,14	788,10	811,74	
N3	645,06	664,41	684,34	704,87	726,02	747,80	770,24	793,34	817,14	841,68	866,91	892,81	

Minha da Tabela de Vencimentos dos Profissionais do magistério - jornada de 20h
Anexo I

Classes Níveis	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
N1												
Variação entre as Classes												
3%												
N1.1												
N2												
N3												
Crescimento Horizontal = desempenho, qualificação e aferição de conhecimento												
36												

Tabela de Vencimentos dos Profissionais do magistério - jornada de 20h
Anexo I

Classes Níveis	Venc. Básico	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
N1	1,00	1,03	1,08	1,09	1,13	1,16	1,19	1,23	1,27	1,30	1,34	1,38	
N1.1	1,09	1,12	1,18	1,19	1,23	1,26	1,30	1,34	1,38	1,42	1,46	1,51	
N2	1,40	1,44	1,49	1,53	1,58	1,62	1,67	1,72	1,77	1,83	1,88	1,94	
N3	1,54	1,59	1,63	1,68	1,73	1,79	1,84	1,89	1,95	2,01	2,07	2,13	